

Guedes de Almeida Rodrigues da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão geral e orçamental e da realização de despesas:

- a) Praticar os actos necessários à regular e plena execução da Intervenção Operacional da Educação;
- b) Praticar os actos necessários à realização dos processos relativos à Intervenção Operacional da Educação;
- c) Aprovar as candidaturas de projectos ao financiamento pela Intervenção Operacional da Educação, após parecer da correspondente unidade de gestão, submetendo-a posteriormente a homologação ministerial;
- d) Aprovar as alterações aos pedidos de financiamento que consubstanciem uma redução, que consubstanciem uma alteração inter-rubricas sem aumento de investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse os 10% do financiamento inicialmente aprovado, não sendo necessária a homologação ministerial;
- e) Propor as alterações orçamentais, tendo em vista os objectivos a atingir;
- f) Outorgar os contratos de financiamento;
- g) Gerir os meios financeiros e de equipamento afectos à estrutura de apoio técnico, nos limites fixados por lei;
- h) Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com entidades congéneres nacionais e estrangeiras;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei geral de processo.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, as legalmente atribuídas aos directores-gerais da Administração Pública pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente:

- a) Afectar pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixadas, nomeadamente outorgar, renovar, alterar e rescindir os contratos de trabalho a termo certo, submetidos à lei geral do trabalho, de acordo com o previsto, obtida que seja a autorização para a realização da correspondente despesa e observados os procedimentos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dia de descanso semanal e descanso complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- c) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- d) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- e) Autorizar as deslocações de pessoal em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, quando incumbido de missões de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções, incluindo o uso de veículo próprio em serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito.

2 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a praticar todos os actos necessários ao encerramento do PRODEP II.

3 — Todas e quaisquer autorizações que impliquem despesa orçamental ficam condicionadas à autorização por parte do responsável pela gestão do orçamento que suporta a respectiva despesa.

4 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho, devendo as mesmas ser comunicadas aos ora delegantes.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 17 de Julho de 2004 no âmbito definido nos números anteriores pelo gestor da Intervenção Operacional de Educação.

23 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Instituto de Investigação Científica Tropical

**Despacho n.º 691/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Paula Cristina Cunha dos Santos, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.  
Vogais:

Prof. Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim António Costa Franco Pagarete, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Isabel Maria Teixeira Vergueiro Pereira Osório, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Emília Madeira Santos Henriques dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Engenheiro Francisco José Frias de Barros, investigador principal aposentado do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

**Despacho n.º 692/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Maria do Carmo Sequeira Nunes com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.  
Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Francisco Castro Rego, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Manuela C. Neves Figueiredo, professora associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Pedro Miguel Bernardo Duarte Pina, professor auxiliar convidado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos, investigadora auxiliar do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

**Despacho n.º 693/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, na área de Ciências Naturais, requeridas pelo investigador auxiliar deste Instituto, Doutor José Domingos Cochicho Ramalho, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.  
Vogais:

Prof.ª Doutora Manuela Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;